



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
DECRETO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
N. 1119/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Art. 42 da Lei Federal n. 4320/64 e Art. 5º, inc. VIII da Res. Normativa n. 007/08-TCM

Abre crédito adicional de natureza suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itajá, Estado de GO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2021.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R\$ 121.024,81, (cento e vinte e um mil e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações:

02.04.12.122.1412.4012.4.4.90.52.	13.700,00
02.02.04.122.1425.4001.3.1.91.13.	38.279,33
05.01.10.122.1410.4010.3.1.90.13.	10.580,79
05.01.10.122.1410.4010.3.1.91.13.	35.232,75
05.01.10.122.1410.4010.3.3.90.47.	1.005,75
07.01.08.244.1408.4008.3.1.90.13.	19.456,19
01.01.01.031.1401.4042.3.3.90.40.	2.770,00
Total Suplementação	121.024,81

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, conforme disposto no art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

02.04.12.361.1412.4024.3.3.90.36.	13.700,00
02.04.12.364.1412.4033.3.3.90.39.	38.279,33
05.01.10.301.1410.3010.4.5.90.61.	14.785,81
05.01.10.122.1410.4010.3.1.90.34.	32.033,48
07.01.08.244.1408.4023.3.3.90.36.	19.456,19
01.01.01.031.1401.4042.4.4.90.52.	2.770,00
Total Redução	121.024,81

b) o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro, conforme disposto no art. 43 paragrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Heder Alves Cruvinel
Prefeito Municipal